



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAL

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição, com utilização da modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios (Açúcar Granulado, Café Moído em pacote de 500 gramas, adocante dietético e Chás), natureza de despesa ND-30.07, para atender às unidades do TRE no exercício de 2021.

2. Unidade Demandante

Seção de Almojarifado / Comap / SA

3. Justificativa da Contratação

- O estoque atual apresenta-se de acordo com **Planilha Memória Cálculo - RC 2020 - ND 30-07 (1241465)**;
- O fornecimento dos itens 01 e 02 atenderá a todas as unidades administrativas do TRE-PE. Como benefício, serão fornecidos estes materiais a todos os servidores do TRE-PE.
- O fornecimento dos itens 03 a 08 atenderá a unidades administrativas específicas do TRE-PE. Como benefício, serão fornecidos estes materiais aos magistrados e aos convidados de cursos e de treinamentos organizados no TRE-PE.
- Como se trata de produtos com consumo variável ao longo dos meses e considerando ao Ciclo Biométrico, concluímos pela utilização de SRP a fim de melhor adequação às demandas existentes.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- A aquisição deste item está prevista no Orçamento de 2021 (em elaboração)

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- A aquisição deste item está prevista no Orçamento de 2021 (em elaboração)

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Optou-se pela modalidade de aquisição de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos com consumo variável ao longo dos meses e, considerando as mudanças comportamentais decorrentes da PANDEMIA esta modalidade se apresenta como a mais adequada para atendimento das futuras demandas.

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica

7. Especificações do Objeto

Considerando as informações contidas na Planilha Memória Cálculo - RC 2020 - ND 30-07 (1241465), observa-se:

1) Para o item 01, Café Superior,

o consumo médio anual, verificado entre 2016 a 2019, foi de 4.365 pacotes/ano, o que corresponde a um consumo médio mensal de 363 (trezentos e sessenta três) pacotes/mês. O saldo atual em estoque é de 1.971 (um mil novecentos e setenta e um) pacotes, o que garante o abastecimento por até 5 (cinco) meses. Considerando que, devido à PANDEMIA do CORONAVÍRUS em 2020, houve uma grande redução no consumo de café e que ainda existe uma ata de registro de preços vigente com saldo pendente de 3.000 (três mil) pacotes, tem-se :

Cálculo de Quantitativo Necessário:

2020 : saldo atual - (quantidade de meses restante X consumo médio mensal) + saldo ATA vigente (AO FINAL)

1971 - (5 X 363) => 1971 - 1815 => (+) 156 pacotes (estoque)

Considerando que a ATA para 2021 estará disponível em Abril/2021: (+) 156 - (3 X 363) => (+) 156 - 1089 => (-) 933 pacotes (déficit de estoque)

Considerando Saldo de Ata Vigente de 3000 pacotes => (-) 933 + 3000 => (+) 2067 pacotes (NOVO SALDO)

Considerando o consumo médio anual de 4.365 pacotes/ano : 4365 - (+) 2067 => 2298 pacotes (a serem adquiridos)

Como medida de segurança e considerando que será utilizada ARP, iremos adotar o acréscimo de 25% com arredondamento ao final, totalizando 3.000 kilos para 2021.

2) **Para o item 02, Açúcar Cristal Branco**, o consumo médio anual, verificado entre 2016 a 2019, foi de 3.641 kilos/ano, o que corresponde a um consumo médio mensal de 303 (trezentos e três) kilos/mês. O saldo atual em estoque é de 660 (seiscentos e sessenta) kilos, o que garante o abastecimento por até 2 (dois) meses. Considerando que, devido à PANDEMIA do CORONAVÍRUS em 2020, houve uma grande redução no consumo de açúcar e que ainda existe uma ata de registro de preços vigente com saldo pendente de 4.000 (quatro mil) kilos, tem-se :

Cálculo de Quantitativo Necessário:

2020 : saldo - (quantidade de meses X consumo médio mensal) + saldo ATA vigente (AO FINAL)

660 - (5 X 303) => 660 - 1515 => (-) 855 kilos (déficit de estoque)

Considerando que a ATA para 2021 estará disponível em Abril /2021: (-) 855 - (3 X 303) => (-) 855 - 909 => (-) 1764 kilos (déficit de estoque)

Considerando Saldo de Ata Vigente de 4000 pacotes => (-) 1764 + 3000 => (+) 1236 pacotes (NOVO SALDO)

Considerando o consumo médio anual de 3.641 kilos/ano : 3641 - (+) 1236 => 2405 kilos (a serem adquiridos)

Como medida de segurança e considerando que será utilizada ARP, iremos adotar o acréscimo de 25% com arredondamento ao final, totalizando 3.000 kilos para 2021.

3) **Para os itens 03 a 08**, considerando que, devido à PANDEMIA do CORONAVÍRUS em 2020, houve uma grande redução no consumo destes materiais e, devido a futura perda de validade, os saldos resultantes para 2020 serão os saldos das ATAS vigentes, fazendo com que sejam adotados para 2021 os mesmos quantitativos previstos para para 2020.

Item	Descrição detalhada	Un.	Verba Orçamentária	Verba Biometria	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)
01	<p>Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características:</p> <p>a) Acondicionamento: embalagens em sistema de alto-vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem;</p> <p>b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias;</p> <p>c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura;</p> <p>d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo;</p> <p>e) Pureza do Produto: Deverá ter o Selo de Pureza ABIC, dentro</p>	Pacote	3.000	-	3.000	500	BR0009725/0002 SUSTENTÁVEL: NÃO - CAFÉ, CAFE MOIDO

	<p>do prazo de validade, ou outra forma de comprovação que esteja de acordo com a legislação específica;</p> <p>f) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom;</p> <p>g) Espécie: 100% de café arábica.</p>						
02	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Kilo	3.000	-	3.000	500	BR0343582/0014 SUSTENTÁVEL: NÃO - AÇÚCAR, CRISTAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR
03	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	Caixa	40	-	40	20	BR0242771/0010 SUSTENTÁVEL: NÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHÁ DE BOLDO, ALIMENTÍCIO, NATURAL
04	Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem	Caixa	40	-	40	20	BR024775/0014 SUSTENTÁVEL: NÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHÁ DE CAMOMILA, ALIMENTÍCIO
05	Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	Caixa	40	-	40	20	BR0245189/0023 SUSTENTÁVEL: NÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHÁ DE ERVA DOCE, ALIMENTÍCIO
06	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou	Caixa	40	-	40	20	BR0353042/0055 SUSTENTÁVEL: NÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, FLORES E FRUTAS, ALIMENTÍCIO, MAÇÃ COM CANELA

	validade estampada no rótulo da embalagem.						
07	Chá Misto de flores e frutas sabor silvestre, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	Caixa	40	-	40	20	BR0353041/0054 SUSTENTÁVEL: NÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, FLORES E FRUTAS, ALIMENTÍCIO, SILVESTRE
08	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Tubo	20	-	20	10	BR0407523/0023 SUSTENTÁVEL: NÃO - ADOÇANTE, LíQUIDO TRANSPARENTE, SUCRALOSE, 1 ANOS, DIETÉTICO, BICO DOSADOR

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

8.1 Condições Gerais

- Para a licitante vencedora: Sempre que entender necessário, durante a vigência da ata de registro de preços, este TRE/PE poderá solicitar novos laudos para comprovação do atendimento às exigências do Edital que originou a Ata;
- O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante ou empresa vencedora, conforme o caso.
- No caso do item 1 (café superior), durante a fase de licitação, após a fase dos lances, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, para fins de comprovação do disposto nas alíneas “e”, “f” e “g” da descrição do objeto, **laudo sensorial e laudo histológico**, realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do certame, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento;
 - O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da especificação técnica, será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE;
 - O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso.
- A marca, o fabricante e o lote deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem, conforme:
 - No ato da entrega, para os itens 2 a 8: os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
 - No ato da entrega, para o item 1: os materiais deverão ter, no mínimo, 01(um) ano de prazo de validade, contado a partir da data de entrega do material ao Tribunal.

8.2 Vigência do Contrato

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9. Expectativa de Entrega

31/03/2021

10. Adjudicação do Objeto

Não se aplica

11. Amostra ou Catálogo

Não se aplica

12. Apresentação de Prova

Não se aplica

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1 Gerais

- *Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

- *Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.*
- *Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).*
- *Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;*
- *Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.*
- *Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;*
- *Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;*
- *Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;*
- *Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;*
- *Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;*
- *As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.*

13.2 Sociais

- *Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;*
- *Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105.*
- *Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;*
- *Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;*
- *Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.*

13.3 Específicos

• PRODUTOS ORGÂNICOS:

- *Nas aquisições dos itens 1 e 2 (aquisição de café e açúcar), sugerimos a preferência por **produtos orgânicos** (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos). Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto. Segundo pesquisa (na internet, no dia 13/8/2019) do artigo “As Diferenças entre o Açúcar Cristal, o Demerara e o Mascavo”, retirado do site da internet : <http://climicaspecialite.com.br/as-diferencas-entre-o-acucar-refinado-cri...>, são as seguintes as diferenças entre o açúcar cristal, o orgânico e o demerara, escolhidos tanto por trazerem mais benefícios à saúde como aceitação (possuem sabor mais próximo do açúcar Cristal granulado utilizado atualmente neste tribunal, diferentemente do tipo Mascavo e da Stévia, que poderiam não ser aceitos por causa dos aromas fortes e que não agradam a muitos, apesar dos inúmeros benefícios à saúde):*
1. “Açúcar cristal: é aquele açúcar que apresenta cristais maiores, um pouco difíceis de serem dissolvidos na água. É muito usado em receitas de doces. Depois do cozimento, os cristais passam por um processo de refinamento mais brando que aquele sofrido pelo refinado. Ainda assim, 90% dos nutrientes são perdidos.
 2. Açúcar orgânico: com relação aos alimentos in-natura: difere dos demais desde o plantio, a planta jamais é transgênica, não recebe agrotóxicos e nem fertilizantes artificiais e com relação aos industrializados, podem conter até 5 % de componentes não orgânicos, por isso fique de olho nos rótulos! Sugere-se o uso açúcar mais escuro, por manter suas propriedades nutricionais.
 3. Açúcar demerara: sua aparência e sabor são similares ao açúcar cristal, porém exibe uma tonalidade dourada, ou marrom. Isso porque ele passa por um refinamento leve e não recebe nenhum aditivo químico. Praticamente todos os nutrientes são preservados, mantendo alto teor de cálcio, fósforo, potássio e magnésio, além de vitaminas do complexo B e C.”
- *Apesar de comprovados os inúmeros benefícios do consumo tanto do açúcar orgânico como do açúcar demerara orgânico, essas opções foram excluídas para 2019 devido aos custos mais altos de aquisição em relação ao preço do açúcar cristal consumido atualmente neste TRE-PE. O mesmo ocorreu com o café orgânico, pois também foi realizada pesquisa de preços e essa opção foi excluída também por causa do custo muito elevado, uma vez que se apresentam em pacotes de 250 g mas com um valor muito maior do que o do café atualmente utilizado (que se apresenta em pacotes de 500 g). Diante do exposto, sugere-se que seja verificada a possibilidade de aquisição para 2021 de produtos orgânicos, levando em consideração os custos envolvidos e vantajosidade.*

- O fornecedor deverá estar de acordo com a Legislação Brasileira (Lei 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto 6.323/2007) e estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura (MAPA).

• ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:

Considerando os malefícios causados ao organismo humano devido ao consumo de adoçantes com Sacarina, Ciclamato de Sódio e Aspartame, que poderiam causar câncer e seriam responsáveis por danos ao cérebro, optou-se pela seleção do adoçante à base de Sucralose:

- Segundo o artigo (pesquisado na internet em 15/08/2019) intitulado: “Sucralose faz mal? Confira o que Estudos da Comissão Europeia”: “Diversos estudos foram realizados com essa substância e atualmente foi liberado em mais de 80 países para o consumo com aprovação do comitê científico alimentar europeu (SCF) e pela Organização Mundial da Saúde. O que dizem esses estudos que garantiram a liberação da sucralose para uso comercial:
 - a substância é inerte, ou seja, não é absorvida e não interfere com nossos processos metabólicos habituais;
 - a sucralose não possui efeitos colaterais conhecidos;
 - não é tóxica;
 - não interfere com o metabolismo dos carboidratos;
 - pode ser utilizada por diabéticos porque seu consumo não causa alterações nos níveis de glicose e insulina na corrente sanguínea em curto prazo;
 - Portanto pode consumir sem medo, porém sempre com cautela para não exagerar, pois sabemos que tudo o que é quimicamente produzido, pode sim causar danos ao nosso organismo.”

• EMBALAGEM:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
01	Não aquisição de Açúcar e de Café	Contratação prejudicada	Não distribuição de café nas unidades do TRE-PE, nas Sessões, eventos e treinamentos.	Média	Média	Média	Acompanhamento periódico por parte do gestor de contratação.	Durante a vigência do SRP (12 meses)	Gestor da contratação
02	Não aquisição de Chás e de adocante	Contratação prejudicada	Não distribuição de chás para os Desembargadores e aos convidados em eventos do TRE-PE.	Média	Média	Média	Acompanhamento periódico por parte do gestor de contratação.	Durante a vigência do SRP (12 meses)	Gestor da contratação

15.Apoio ao procedimento de contratação

Servidor: Jânio da Silva paraíso

Matricula: JE5443

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Servidor: Jânio da Silva paraíso

Matricula: JE5443

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Servidor: Jânio da Silva paraíso

Matricula: JE5443

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

18. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica

19. Anexos

Planilha Memória Cálculo - RC 2020 - ND 30-07 (1241465), que traz detalhes sobre consumos anteriores.

Em 04/08/2020

Jânio da Silva Paraiso

Gestor da Unidade Demandante / Chefe da Seção de Almoarifado



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 04/08/2020, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239798** e o código CRC **B010A841**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS
REF. PROC. SEI Nº 0018426-41.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de gêneros alimentícios (Cafê Superior Torrado e Moído, Açúcar Cristal Branco, Chás e Adoçante Diétrico, natureza de despesa ND-30.07, para atender às unidades deste TRE-PE no exercício de 2021.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

As justificativas e análise de viabilidade da contratação encontram-se consubstanciadas no RC/Estudos Preliminares 1239798 da unidade demandante Seção de Almoxarifado (SEAL), que solicita a modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Ressalta que há necessidade de aquisição dos itens de gêneros alimentícios (Açúcar Granulado, Cafê Moído em pacotes de 500g, Adoçante Dietético e Chás) para reposição do estoque deste TRE no exercício de 2021.

Segundo a SEAL, "Optou-se pela modalidade de aquisição de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos com consumo variável ao longo dos meses e, considerando as mudanças comportamentais decorrentes da PANDEMIA, esta modalidade se apresenta como a mais adequada para atendimento das futuras demandas." Esta Seção de Compras concorda com o SRP pois trata-se de material que pela própria natureza há necessidade de contratações frequentes sendo é conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas. E ainda, trata-se de produtos perecíveis não sendo possível grande estoque do material haja vista a validade do produto.

Ainda segundo a SEAL,

- O estoque atual apresenta-se de acordo com Planilha Memória Cálculo - RC 2020 - ND 30-07 (1241465);
- O fornecimento dos itens 01 e 02 atenderá a todas as unidades administrativas do TRE-PE. Como benefício, serão fornecidos estes materiais a todos os servidores do TRE-PE.
- O fornecimento dos itens 03 a 08 atenderá a unidades administrativas específicas do TRE-PE. Como benefício, serão fornecidos estes materiais aos magistrados e aos convidados de cursos e de treinamentos organizados no TRE-PE.
- Como se trata de produtos com consumo variável ao longo dos meses e considerando ao Ciclo Biométrico, concluímos pela utilização de SRP a fim de melhor adequação às demandas existentes.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas as exigências do edital. O objeto do edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora para o item. O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Consultamos 251 (duzentos e cinquenta e um) fornecedores, entre os quais 46 são sediados local/regionalmente. Porém, do total dos 251 (duzentos e e cinquenta e um,) apenas 05 (cinco) enviaram cotação, dentre os quais apenas 02 (dois) estão sediados local/regionalmente e classificados como ME ou EPP. No entanto, desses 02(dois) apenas o preço de 01 (um) utilizado para o cálculo da média.

Entre os preços de contratações similares utilizadas, apenas 01 (um) deles é de fornecedor cuja empresa é localizada local regionalmente e classificada como ME ou EPP.

Assim, embora o valor total estimado da aquisição seja inferior a R\$ 80.000,00, tendo em vista o disposto na Lei nº 123/2006 (cota de 25% para MEs e EPPs), que não houve um mínimo de 03 (três) propostas apresentadas por empresas classificadas como ME's e EPP's que estejam sediadas local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas condições, sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%.

6. Vigência do Contrato

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

No caso do item 1 (café superior), durante a fase de licitação, após a fase dos lances, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, para fins de comprovação do disposto nas alíneas "e", "f" e "g" da descrição do objeto, laudo sensorial e laudo histológico, realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do certame, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento

- - O(s)documento(s)citado(s), relativo(s)à comprovação da especificação técnica, será(ão)analisado(s) pela unidade demandante (SEAL) ou pela Seção de Compras (SECOM) deste TRE/PE do TRE/PE;
- - O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso.

8. Condições da Proposta

- O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;
- Validade da proposta: 60 dias;

- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- No caso do item 1 (café superior), durante a fase de licitação, após a fase dos lances, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, para fins de comprovação do disposto nas alíneas “e”, “f” e “g” da descrição do objeto, **laudo sensorial e laudo histológico**, realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do certame, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento;
 - O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da especificação técnica, será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE;
 - O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso;
- A marca, o fabricante e o lote deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem;
 - No ato da entrega, para os itens 2 a 8: os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
 - No ato da entrega, para o item 1: os materiais deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de prazo de validade, contado a partir da data de entrega do material ao Tribunal;
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O critério de julgamento será o de menor preço unitário do item.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima por fornecimento	Preço Máxim Admiti
01.	Pacote	<p>Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características:</p> <p>a) Acondicionamento: embalagens em sistema de altovácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem;</p> <p>b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias;</p> <p>c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura;</p> <p>d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo;</p> <p>e) Pureza do Produto: Deverá ter o Selo de Pureza ABIC, dentro do prazo de validade, ou outra forma de comprovação que esteja de acordo com a legislação específica;</p> <p>f) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom;</p> <p>g) Espécie: 100% de café arábica.</p>	ND-30.07	Item: 463581 - material Descrição: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: superior, empacotamento: vácuo	3.000	500	R\$ 7,00
02.	Kilo	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	ND-30.07	Item: 463988 - material Descrição: Açúcar, tipo: cristal	3.000	500	R\$ 2,5
03.	Caixa	Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	ND-30.07	Item: 242771 - material Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de boldo, uso:	40	20	R\$ 2,7

				alimentício, sabor: natural			
04.	Caixa	Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	ND-30.07	Item: 242775 - material Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de camomila, uso: alimentício	40	20	R\$ 3,3
05.	Caixa	Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	ND-30.07	Item: 305797 - material Descrição: Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10g	40	20	R\$ 3,5
06.	Caixa	Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	ND-30.07	Item: 353042 - material Descrição: Chá alimentação, tipo: flores e frutas, uso: alimentício, sabor: maçã com canela	40	20	R\$ 4,1
07.	Caixa	Chá Misto de flores e frutas sabor silvestre, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, e com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	ND-30.07	Item: 353041 - material Descrição: Chá alimentação, tipo: flores e frutas, uso: alimentício, sabor: silvestre	40	20	R\$ 8,0
08.	Tubo	Adoçante dietético líquido, à base de sucralose, frasco com aproximadamente 100 ml. Com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	ND-30.07	Item: 407523 - material Descrição: Adoçante, aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador	20	10	R\$ 8,0
Valor Total: R\$ 29.592,40 (Vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).							

- OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

9.2- Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS COM AÇÚCAR BRANCO - (1362258)

- Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º da IN nº 73 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão (alteradora da IN nº 05 de junho de 2014 e IN nº 03 de abril de 2017).
- Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Painel de Preços" (site do Ministério da Economia); "Comprasnet" e no sistema "Banco de Preços", priorizando os incisos I e II do art. 5º da IN 73 de 2020. Para as referidas consultas, utilizamos como "chave" a descrição do material e/ou o CATMAT.
- Diante da solicitação da SEAL pela introdução tanto do café como do açúcar orgânico, esta SECOM renovou a pesquisa sobre os benefícios tanto dos diversos tipos de açúcar inclusive o orgânico como os do café orgânico. Entre as opções sugeridas pela SEAL, o açúcar orgânico ou o demerara orgânico, preferimos fazer a cotação do açúcar orgânico sem ser o demerara, pois além das vantagens deste tipo de açúcar (orgânico), que inclusive são produzidos "sem o uso de adubos químicos, defensivos, agrotóxicos" ou mesmo queimadas, a receptividade deverá ser melhor que a do demerara, por aquele ter o gosto mais parecido com o do açúcar cristal utilizado atualmente.
- Além disso, após cotação e análise de preços por esta SECOM, pelo fato do preço do Café Orgânico ser ainda muito superior ao do Café utilizado no momento por este TRE-PE, entre os orgânicos, optou-se pela compra apenas do Açúcar Cristal Orgânico, pois a diferença do valor deste comparado com o do Açúcar

Cristal utilizado atualmente neste Tribunal é menos discrepante, tornando assim mais viável esta aquisição.

- Esta SECOM refez também a pesquisa sobre as vantagens dos diversos tipos de adoçante (Ítem 8) e, por não ter encontrado na internet nenhuma descoberta mais recente e vantajosa que nos fizesse optar por um outro tipo de adoçante, sugerimos manter o adoçante à base de Sucralose comprado na última contratação.
- Com relação ao item 2 (açúcar orgânico) da tabela (1362273), apesar de 4 (quatro) entre os 5 (cinco) preços utilizados terem sido retirados de Atas, nos termos do parágrafo acima, comparamos estes preços com os retirados de sites eletrônicos, pois os 2 (dois) preços enviados por fornecedores ficaram muito acima destes preços de Atas. Então foi necessário nos basearmos nos preços de internet, para que pudéssemos ter mais segurança para achar o valor máximo que será admitido do item, pois os preços de sites estavam bem mais próximos dos de Atas do que os de fornecedores.
- Ainda referente ao item 2, observamos que, entre as marcas de açúcar destas atas pesquisadas ditas orgânicas, foi realizada busca na internet e, as únicas que foram identificadas realmente como açúcar orgânico, inclusive impresso na embalagem, foram as marcas Native, União e Itajá. Quanto às marcas Alto Alegre, Pérola, Ibia e Milevi, não encontramos os dizeres nas embalagens destas identificando como orgânicos.
- Quanto a diferença de valor entre a contratação de açúcar cristal branco e açúcar cristal orgânico:
 - O valor estimado médio unitário do açúcar branco é de R\$ R\$ 2,52 e, assim, o valor total estimado dos 3.000 kg do produto é de R\$ 7.560,00 (vide tabela 1362258); Já o valor estimado médio unitário do açúcar orgânico é de R\$ 5,94 e, assim, o valor total estimado dos 3.000 kg do produto é de R\$ 17.820,00 (vide tabela 1362273). Assim, a diferença de valor da contratação de um item para o outro é de R\$ 10.260,00.
 - No valor total geral estimado da contratação de todos os itens: com o açúcar branco o valor geral total é de R\$ 29.592,40 (vide tabela 1362258) e com o açúcar orgânico R\$ 39.852,40 (vide tabela 1362273). Logo, uma diferença de R\$ 10.260,00 conforme dito acima.
 - Assim, em que pese a diferença de valor, questionamos para saber se a Administração autorizaria passarmos a adquirir o açúcar orgânico para este TRE/PE tendo em vista os benefícios à saúde, conforme explicado;
 - Considerando que a compra do açúcar orgânico não foi autorizada pela Diretoria Geral - Despacho DG 7574 (1378749), retificamos o item 2 do tópico 9.1 (Descrição do Objeto) do presente Termo de Referência e correspondentes valores estimados, fazendo constar, conforme solicitação da DG, o açúcar cristal branco no item 2.
- Quanto aos itens de 3 a 7 (Chás), como a quantidade solicitada é muito pequena (comparada a muitas Atas encontradas) – quantidade máxima de 40 (quarenta) unidades e mínima de 20 (vinte) unidades, demos preferência a Atas cujas quantidades também não eram tão grandes, pois vimos que como a maioria das Atas que solicitavam grandes quantidades dos produtos, os preços baixavam muito, o que não acontecia com tanta frequência quando a quantidade era pequena. O mesmo procuramos fazer com o item 8 (adoçante), cuja quantidade máxima solicitada foi 20 (vinte) e a mínima 10 (dez).
- Tendo em vista que já estamos em novembro, considerando o tempo que demanda desde a data que disponibilizamos o TR até a publicação do edital no TRE/PE e para que possamos atender o prazo previsto nos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020 (contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório): buscamos utilizar contratações mais recentes, de preferência firmadas em 2020 ou que, até a publicação do nosso instrumento convocatório esteja com no máximo 1 (um) ano desde a sua homologação.
- Fizemos também a pesquisa de preços através de sites eletrônicos especializados ou de amplo domínio (inciso III do art. 5º da IN 73 de 2020) em que pese se tratar de fonte subsidiária de pesquisa. Devido à crise atual, ocasionada pelo novo CoronaVírus, que não atingiu apenas o setor de saúde, mas também o setor econômico, gerando a volatilidade do dólar diariamente, observamos que muitos produtos pesquisados se encontram com preço promocional. De qualquer forma, os preços de INTERNET só entraram para o cálculo da média no item 2 (açúcar orgânico) da tabela (1362273), pois em todos os outros itens aumentaram a mesma. (Paracer 465/2018 ASSDG)
- Encaminhamos, ainda, formulários solicitando cotação para fornecedores (inciso IV do art. 5º da IN 73 de 2020). Ao todo, foram consultados 251 (duzentos e cinquenta e um) fornecedores, entre os quais 5 (quatro) cotaram. No entanto, apenas foram utilizados na composição do preço referencial as cotações de preços para os itens 1, 3, 7 e 8. Os demais não entraram no cálculo por estarem aumentando a média final (Parecer 465/2018 ASSDG)
- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços; para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para os itens com coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da mediana. No caso em análise, para todos os itens utilizamos o critério do valor da média.

9.3- Custos da Aquisição:

Total estimado ND - 30.07 (Gêneros de alimentação): **R\$ 29.592,40 (Vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**. (OBS: considerando que a contratação será com o açúcar cristal branco)

Trata-se de aquisição prevista no SEQ 11/001 do PCI 2021 COMAP.

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINARIO	ESTIMATIVO	GLOBAL
---	-----------	------------	--------

- Empenho Ordinário: empenho de valor fixo, cujo pagamento ocorra de uma só vez.

11- Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o RC da SEAL, e de acordo com a orientação na Informação (15056) 1244706 da AGS, são os seguintes os Critérios de Sustentabilidade:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

- o Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3.1-GERAIS:

- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da
- Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

3.2 – SOCIAIS:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

3.3 – ESPECÍFICOS:

a) Adoçante dietético líquido:

Esta SECOM refez também a pesquisa sobre as vantagens dos diversos tipos de o adoçante e, por não ter encontrado na internet nenhuma descoberta mais recente que nos fizesse optar por um outro tipo, sugerimos manter o adoçante à base de Sucralose comprado na última contratação.

De acordo com o RC da SEAL: "Considerando os malefícios causados ao organismo humano devido ao consumo de adoçantes com Sacarina, Ciclamato de Sódio e Aspartame, que poderiam causar câncer e seriam responsáveis por danos ao cérebro, optou-se pela seleção do adoçante à base de Sucralose: Segundo o artigo (pesquisado na internet em 15/08/2019) intitulado: Sucralose faz mal? Confira o que Estudos da Comissão Europeia": "Diversos estudos foram realizados com essa substância e atualmente foi liberado em mais de 80 países para o consumo com aprovação do comitê científico alimentar europeu (SCF) e pela Organização Mundial da Saúde. O que dizem esses estudos que garantiram a liberação da sucralose para uso comercial:

1. a substância é inerte, ou seja, não é absorvida e não interfere com nossos processos metabólicos habituais;
2. a sucralose não possui efeitos colaterais conhecidos;
3. não é tóxica;
4. não interfere com o metabolismo dos carboidratos;
5. pode ser utilizada por diabéticos porque seu consumo não causa alterações nos níveis de glicose e insulina na corrente sanguínea em curto prazo;
6. Portanto pode consumir sem medo, porém sempre com cautela para não exagerar, pois sabemos que tudo o que é quimicamente produzido, pode sim causar danos ao nosso organismo."

b) Embalagem:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) Considerações finais:

- A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

Condições, prazo e local de entrega:

Condições:

- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou Whatsapp (81) 98214-1696
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE-PE.
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem:
 - No ato da entrega, para os itens 2 a 8: os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
 - No ato da entrega, para o item 1: os materiais deverão ter, no mínimo, 01(um)ano de prazo de validade, contado a partir da data de entrega do material ao Tribunal.
- No caso do ITEM 8 : A beneficiária do registro de preços deverá apresentar, quando da primeira entrega do material, com a nota fiscal ou via e-mail, para fins de comprovação do disposto nas alíneas "e", "f" e "g" da descrição do objeto deste Termo de Referência, laudo sensorial e laudo histológico realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do material, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento.
 - Sempre que entender necessário, durante a vigência da ata de registro de preços, este TRE/PE poderá solicitar novos laudos para comprovação do atendimento às exigências do Edital que originou a Ata.
 - O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora;

Prazo de entrega:

- No máximo, em até **20(vinte) dias corridos**, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da empresa;

Local:

- O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa nº 320, Graças, Recife/PE, no horário das 08:00h as 13:00h de segunda a sexta-feira.

13. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Constituirão ainda obrigações da beneficiária do Registro de Preços:
 - Entregar o material conforme prazos e condições constantes no CAPÍTULO 12 deste Termo de Referência;
 - Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

- São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio do servidor indicado no CAPÍTULO 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

- Apoio ao procedimento de contratação:

- Servidor: Jânio da Silva paraíso
- Matrícula: JE5443
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

- Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho:

TITULAR:

- Servidor: Isabela Barros de Moura
- Matrícula: JE-11633
- Setor: COMAP

SUBSTITUTO

- Servidor: Carmem Lúcia Freitas de Oliveira
- Matrícula: JE-4790
- Setor: Seção de Compras (SECOM)

- Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico:

- Servidor: Jânio da Silva paraíso
- Matrícula: JE5443
- Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

17. Dos Anexos**ANEXOS I / II / III - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS / CONTRATAÇÕES SIMILARES / TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS**

- Vide Documento SEI nº 1362258 (COM AÇÚCAR BRANCO)

OUTROS ANEXOS

- Planilha Memória Cálculo - RC 2020 - ND 30-07, que traz detalhes sobre consumos anteriores - Vide Documento SEI nº 1241465



Documento assinado eletronicamente por **KATARINA D'AMORIM SANTA CRUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/12/2020, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU, Chefe de Seção em Exercício**, em 10/12/2020, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 10/12/2020, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383352** e o código CRC **33E7C6FD**.